

ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada da fornecimento de medalhas e títulos que serão confeccionados para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação da cidade de Mesquita, além das demais honrarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

N.º	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	12 un.	MEDALHA JOSÉ MONTES PAIXÃO Medalha na cor dourada, formato circular, com espessura de 02 mm, diâmetro de 06 cm, com brasão colorido, contendo placa de aço inox de 14 cm x 10 cm, com moldura de alumínio escovado nas medidas 18,05 cm x 12,05 cm, e com estojo na cor azul-marinho nas dimensões 20 cm x 14 cm.
02	12 un.	TÍTULO HONORÁRIOS Placa de Título Honorário em aço inox, com espessura de 02 mm, nas medidas de 20 cm x 21 cm, com moldura em alumínio escovado, nas medidas 26 cm x 21 cm, com estojo na cor azul-marinho, nas dimensões 31 cm x 27 cm.

2.1 - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Mesquita, RJ em até 15 (quinze) dias a partir dorecebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Mesquita - RJ, desde a sua emancipação, vem instituindo diferentes medalhas, no sentido de reconhecer o mérito, condecorando personalidades que contribuíram para o município de Mesquita, por seusbons serviços prestados ou por terem obtido destaque e demonstrarem merecimento para tal.

Para cumprir o seu dever legal e alcançar os objetivos previstos, a Câmara Municipal de Mesquita - RJ deve adquirir as medalhas e as placas de título cidadão através da melhor proposta apresentada pelas empresas que as comercializam, agindo assim em conformidade com o que determina a Lei Federal 10.520/00 concomitantemente com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

4. ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação deverá ser pelo menor preço por item.

5. DEVERES DA CONTRADADA

- Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

- Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.

- Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.

- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

- Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.

- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado para o recebimento dos materiais.

- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.

- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

- As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem com eficiência ao que se destinam;

- As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontram ao final da análise técnica efetuada pelo responsável pelo almoxarifado;

- As amostras que se apresentarem com defeito e/ou quebradas durante a referida análise terão os itens imediatamente desclassificados, mesmo que possuam todas as especificações do edital;

- As amostras deverão ser enviadas juntamente com o estojo do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

- A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do item permanecerá no almoxarifado até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de que esta seja comparada;

- As amostras rejeitadas deverão ser retiradas do almoxarifado no prazo máximo de 05 dias, contados da publicação do contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas;
- O não atendimento poderá acarretar a desclassificação do licitante vencedor.

7. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por item", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Mesquita, para o exercício de 2023, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mesquita, RJ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Mesquita - RJ, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

 Mesquita, 06 de setembro de 2023.

ROBSON DE SOUZA DUARTE

Diretor de Administração

Mat. 10.446